



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS**  
Estado de Minas Gerais

**LEI Nº 284, DE 26 DE SETEMBRO DE 2005.**

**Abre Crédito Especial no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), e dá outras providências.**

O Povo do Município de Mário Campos, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento em execução no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), com a seguinte classificação:

02.08.15.451.0021.2123	ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL E METROPOLITANO	
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	R\$ 30.000,00
02.10.01.08.244.0014.2124	CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE CASAS PARA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES DE DOMÍNIO PÚBLICO	R\$100.000,00

Art. 2º Constitui recurso para a abertura de créditos especiais autorizado nesta Lei a anulação parcial de igual valor das seguintes dotações:

02.08.26.782.0015.2090	CONSERVAÇÃO E MELHORIAS DE RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	R\$ 30.000,00
02.09.01.10.122.0012.3019	EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS	
4.4.90.52.02	BENS MÓVEIS	R\$ 30.000,00
02.09.01.10.301.0012.2097	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICOS	R\$ 30.000,00
02.11.15.451.0004.2080	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 40.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mário Campos, 26 de outubro de 2005.

**Anderson Ferreira Alves**  
**Prefeito Municipal**